



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 112/2024, de 24 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1743/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 165.049,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
02.071.10.301.1003.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$18.049,94
1.605.000.0000.000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	18.049,94
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO		
02.051.4.122.402.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$42.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO		
02.051.4.122.402.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$29.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO		
02.051.4.122.402.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$76.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$18.049,94
1.605.000.0000.000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	18.049,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$42.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$29.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	29.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$76.000,00
1.501.000.0000.000	Outros Recursos não Vinculados	76.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL